



<b>Assunto:</b>	Registros CESUP
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO N° 31/2024</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 06 de junho de 2024, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, **estabelecer, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;**

Considerando a Lei nº 12.378/2010 asseverar, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que o curso de arquitetura e urbanismo do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS – CESUP, foi reconhecido pelo MEC, conforme Portaria nº 216, de 29 de maio de 2024.

Considerando que ante a ausência de reconhecimento, algumas das solicitações de registros foram indeferidas e outras e, seguindo a recomendação da DELIBERAÇÃO N° 057/2023 CEF-CAU/BR, foram deferidos provisórios.

Considerando as Deliberações CEF/CAU/TO nsº 05 e 11/2024.

#### **DELIBERA por:**

**1** – Determinar à Divisão de Atendimento do Público – DAP/CAU/TO, que contate os interessados para colher manifestação quanto à revisão de ofício pelo CAU/TO dos registros, devendo proceder conforme o interesse.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 06 de junho de 2024.

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**  
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **Fernanda Brito Bandeira**  
Membra



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 31/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
<b>REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE</b> Daniel de Sousa Pimentel	X				
<b>MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO</b> Cleonan Pereira da Rocha					X
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha	X				

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Registros CESUP*

**Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)**

**Ocorrências:** O conselheiro titular Márcio Henrique Colauto e o suplente Cleonan Pereira da Rocha, justificaram a sua ausência.

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** *Regina Barbosa Lopes Cavalcante*

Palmas - TO, 06 de junho de 2024.